CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 91/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a prática de venda casada é proibida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que define como abusiva a conduta de condicionar a venda de um produto ou serviço à aquisição de outro, e que tal prática tem sido identificada em instituições de ensino particulares em Salvador, Bahia;
b) o Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) já ajuizou ação contra instituições de ensino municipais por condicionar o fornecimento de livros físicos à aquisição de uma plataforma digital, caracterizando venda casada;
c) o Procon-BA notificou diversas escolas particulares de Salvador para investigar possíveis práticas de venda casada, visando proteger os direitos dos consumidores e assegurar a transparência nas relações de consumo;
d) pais e responsáveis têm denunciado a imposição da compra de materiais escolares vinculados a plataformas digitais, sem a opção de aquisição separada, o que configura prática abusiva;
e) a necessidade de fortalecer a fiscalização e a aplicação de penalidades às instituições que adotam práticas abusivas, assegurando um ambiente educacional ético e transparente;
f) Salvador tem se destacado na defesa dos direitos do consumidor, com ações efetivas de órgãos competentes para coibir práticas irregulares e proteger os cidadãos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

À Diretora-Geral da Diretoria Municipal de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor – CODECON, Exma. Sra. Talita Silva Vilarino da Silva, que realize uma ação fiscalizatória para que seja verificada a prática abusiva da venda casada em escolas particulares soteropolitanas, visando uma transparência maior nas relações de consumo e a garantia do acesso à educação como direito fundamental no município.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral